MUNICÍPIO DE BARIRI

OBJETO DELIBERAÇÃO

Às Comissões de Justiça Redação
Finanças Orçamento

SALA SESSÕES 24 / 08 / 2022

PRESIDENTE

Bariri, 23 de agosto de 2022.

MENSAGEM
Nº 61/2022

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 56/2022 para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei em autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial, para atender solicitação, da Autarquia de Água e Esgoto do Município de Bariri – SAEMBA, tendo em vista que foi constatada a existência de uma rede de esgoto instalada por volta de 40 anos onde suas tubulações estão passando por baixo de residências.

Desta forma, verificou-se a necessidade do isolamento da referida rede para a construção de uma rede nova, onde a nova rede passará pela Rua do Minzon seguindo pela Rua Elias Jamil Demétrio até interligar com a rede do emissário de esgoto existente. Vale ressaltar, que temos também um TAC - Termo de Ajustamento de Conduta com a Promotoria de Justiça de Bariri, Inquérito Civil nº14.0203.0000391/2022-6, onde o município se compromete a realizar a intervenção no local, sob a supervisão do SAEMBA.

Para os serviços contam a instalação de 162,30 metros de tubulação de esgoto, totalizando o valor de R$82.655,57 (oitenta e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Os valores são provenientes de anulação de dotação orçamentária do exercício.

Contando com a aprovação da matéria, invoco o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, meus protestos de mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

Excelentísimo Senhor
BENEDITO ANTONIO FRANCHINI
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI – SP

Câmara Municipal de Bariri/SP
24 AGO 2022
PROTOCOLO Nº 688

MUNICÍPIO DE BARIRI

DISCUSSÃO/VOTAÇÃO
APROVADO ☐ REJEITADO ☐
UNANIMIDADE ☐ MAIORIA ☐
FAVORÁVEIS ☐ CONTRA ☐
SALA SESSÕES ____ / ____ / ____
PRESIDENTE

= PROJETO DE LEI Nº 56/2022 =
de 23 de agosto de 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.

ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 82.655,57 (oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete reais) distribuídos as seguintes dotações.

Suplementação (+) 82.655,57

02 10 01 Infraestrutura Urbana e Rural

757 15.451.0011.1009.0000
Diversas Obras de Infra-Estrutura Urbana 82.655,57
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 00100
01 TESOURO
100 318 IMPLANT.ESGOTO SAEMBA

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 01 Infraestrutura Urbana e Rural
385 15.451.0011.1009.0000 Diversas Obras de Infra-Estrutura Urbana -82.655,57
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 00100
01 TESOURO
110 000 GERAL

Anulação (-) 82.655,57

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 23 de agosto de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

2

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Documento assinado por: Marcio Rogério Nascimento
Para verificar a autenticidade do documento, acesse
https://bariri.gdoc.tec.br/app/citizen/authenticity?hash=62fa7e3e0a76f

Processo Administrativo Interno PA/INT-376/2022 Despacho 1

Assunto: Abertura de Licitação - IMPLANTAÇÃO DE REDE INTERCEPTORA DE ESGOTO

De: Diretoria Municipal de Obras e Meio Ambiente

Para: Gabinete do Prefeito

Enviado em: 15-08-2022 às 17:10:05

Partes envolvidas: Diretoria Municipal de Obras e Meio Ambiente,Gabinete do Prefeito

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE BARIRI/SP

A DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência solicitar **ABERTURA DE LICITAÇÃO** para contratação de:

empresa especializada com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários para a IMPLANTAÇÃO DE REDE INTERCEPTORA DE ESGOTO, localizada na Rua do Minzon, bairro Jardim Esperança.

Justificamos a presente solicitação, tendo em vistaque foi constatado a existência de uma rede de esgoto instalada por volta de 40 anos onde suas tubulações estão passando por baixo de residencias. Desta forma, verificou-se a necessidade do isolamento da referida rede para a construção de uma rede nova, onde a nova rede passará pela Rua do Minzon seguindo pela Rua Elias Jamil Demétrio até interligar com a rede do emissário de esgoto existente. vale ressaltar, que possuímos também um TAC - Termo de Ajustamento de Conduta com a Promotoria de Justiça de Bariri, Inquérito Civil n°14.0203.0000391/2022-6, onde o município se comprometa a realizar a intervenção no local, sob a supervisão do SAEMBA- Serviço de Água e Esgoto do Município de Bairi.Para os serviços contam a instalação de 162,30 metros de tubulação de esgoto, totalizando o valor de R.655,57 (oitenta e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). Segue em anexo a planilha orçamentária, cronograma de obras e projeto e TAC. .

Nestes termos, peço deferimento.

Bariri, 15 /08/2022

3

Verificação de assinaturas

Código para verificação da assinatura: 62fa7e3e0a76f

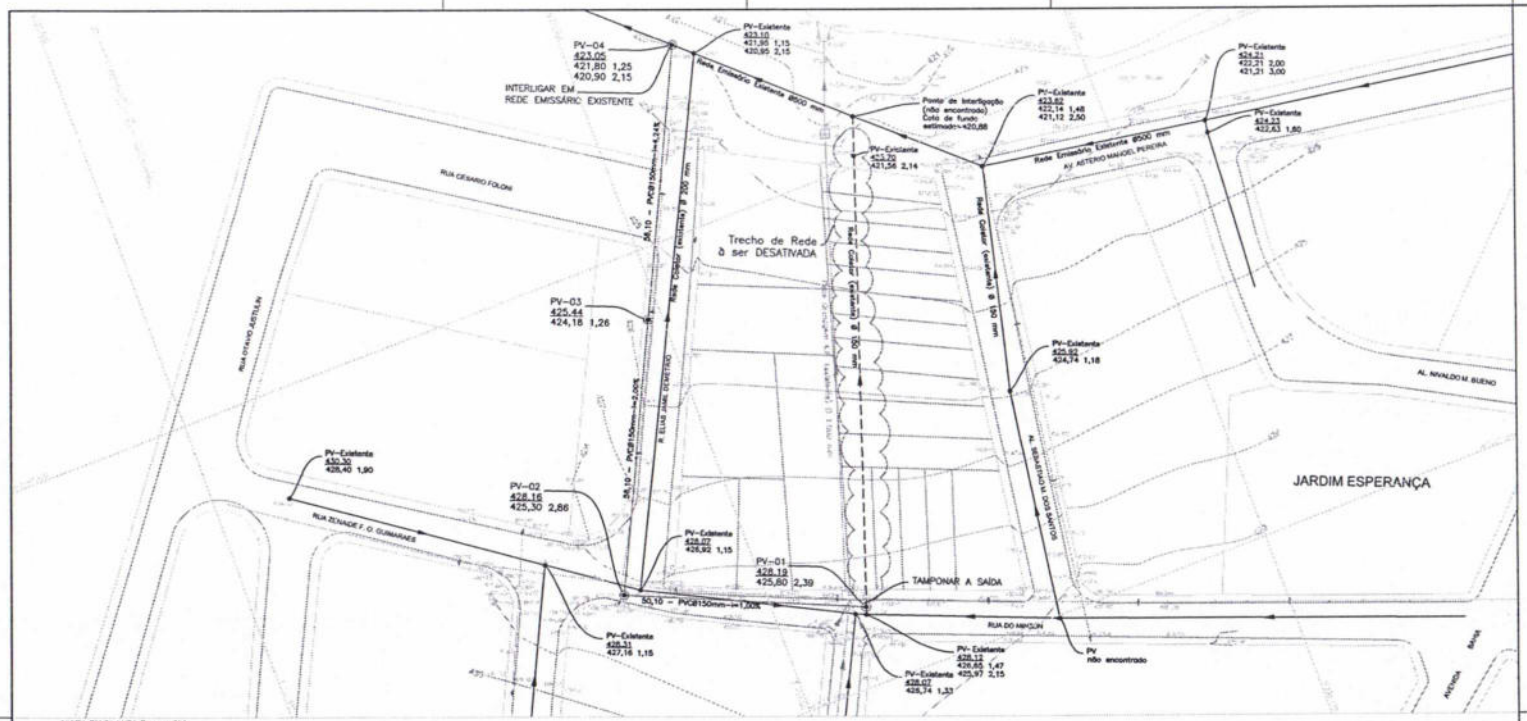
Lista de assinaturas:

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

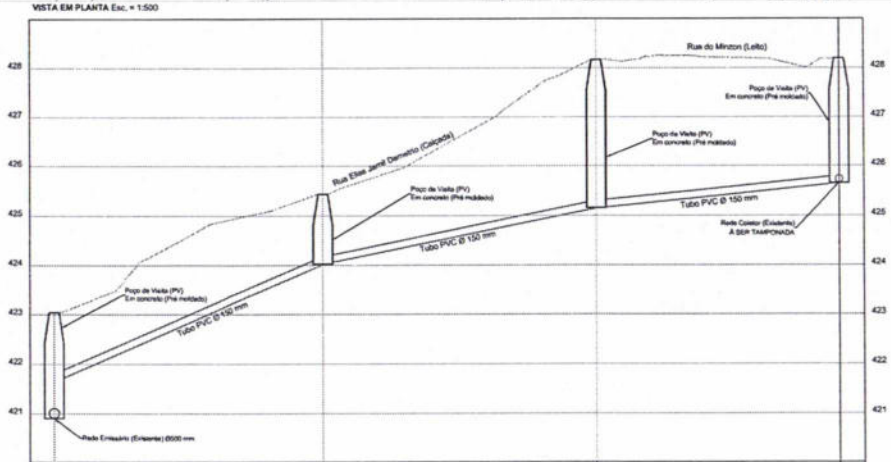
Marcio Rogério Nascimento (CPF 268.323.248-98) em 15/08/2022 14:11:26

Para verificar a validade das assinaturas, acesse:

https://bariri.gdoc.tec.br/app/citizen/authenticity?hash=62fa7e3e0a76f



VISTA EM PLANTA Esc. = 1:500



	D = 56,10 m	D = 56,10 m	D = 50,10 m
	i = -4,24%	i = -2,00%	i = -1,00%
COTA TOPO	423,05 / 425,44	425,44 / 428,16	428,16 / 428,12
COTA FUNDO	421,80 / 420,90 / 424,18	424,18 / 425,30	425,30 / 425,80
PROF.(MED.)	1,25 / 2,15 / 1,26	1,26 / 2,86	2,86 / 2,39
P.V. nº	PV-04	PV-03	PV-02 / PV-01

VISTA EM PERFIL LONGITUDIAL Esc. Hor. = 1:500 Esc. Vert. = 1: 50

LEGENDA

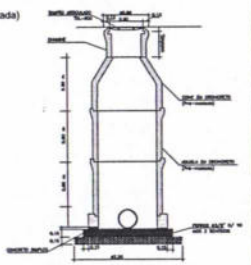
- Tubo PVC ocre PBJE 150 mm (Rede Projetada)
- Rede Emissário (Existente)
- Rede Coletor (Existente)
- Rede Drenagem A.P. (Existente)
- PV - Poço de Visita (Projetado)
- Linha de Energia Elétrica (Existente)
- Curvas de Nível do Terreno

QUANTITATIVOS

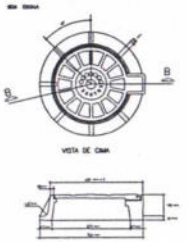
162,30 m.l.	Tubo PVC ocre PBJE 150mm
04 unid.	PV - Poço de Visita
04 unid.	Tampão Articulado de FoFo Ø 600 mm

Declividade em percentual
Extensão em metros lineares – Tipo de material e diâmetro do tubo

Detalhe do
POÇO DE VISITA



TAMPÃO ARTICULADO
P/ POÇO DE VISITA – 600 mm



PROJETO "REDE DE ESGOTO"

Folha Única

Referência :
Rede Interceptora de Esgoto para Substituir Rede Existente à ser Desativada

Interessado:
SAEMBA - Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri

Local :
Rua do Minzon - BARIRI/SP

Escalas : Indicadas
Data : Agosto/2.022

Interessado:

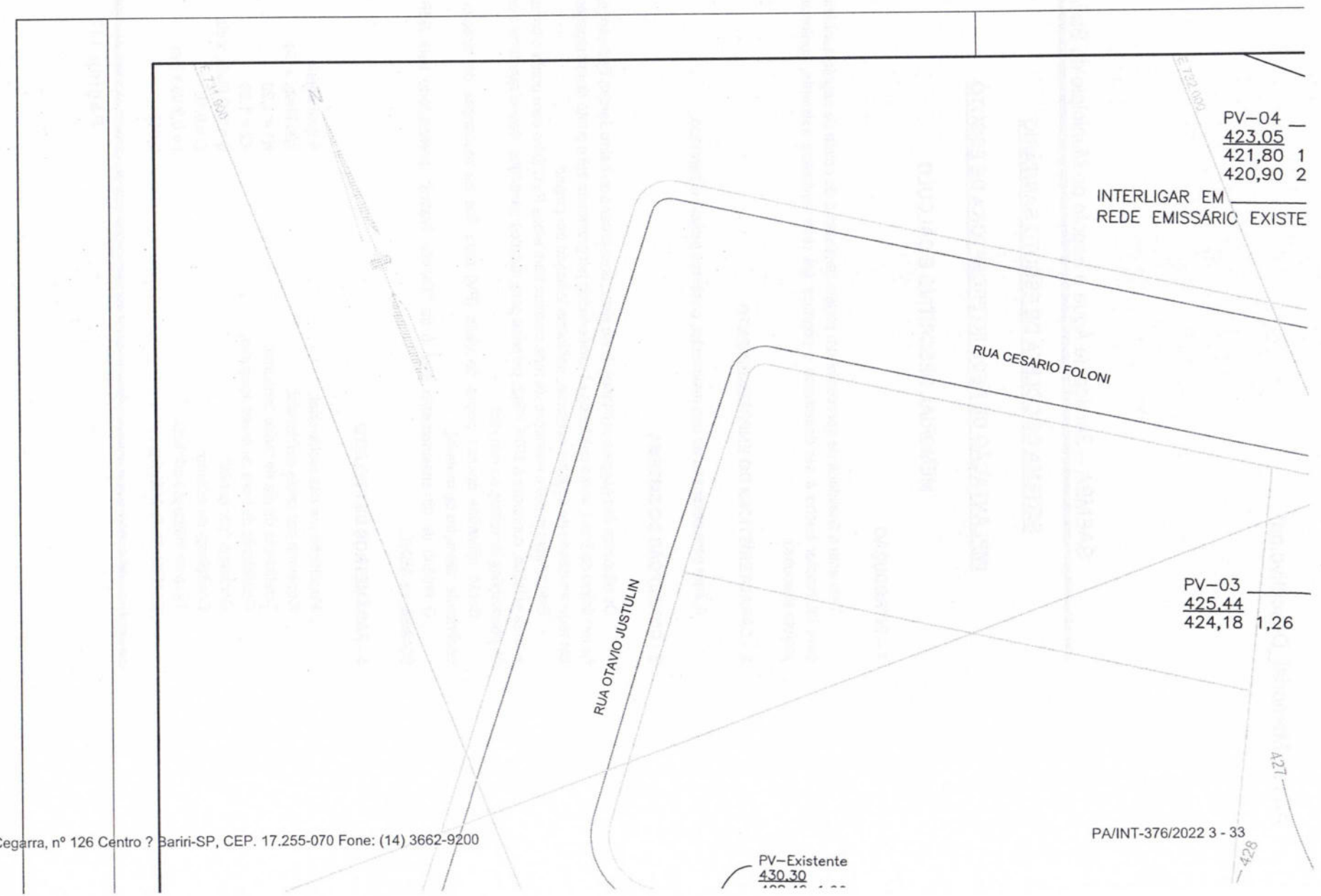
SAEMBA - Serviço de Água e Esgoto
do Município de Bariri

Responsável Técnico:

Francisco Carlos Martimiano
Engenheiro Civil
CREA 0600692160
CPF 015.213.878-18
RG 5.973.599-5
ART.

Observações:

Anexo: Projeto_ESGOTO-A1.pdf



SISTEMA DE COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO

IMPLANTAÇÃO DE REDE INTERCEPTORA DE ESGOTO

MEMORIAL DESCRITIVO E CÁLCULO

1 – INTRODUÇÃO

Tem esta a finalidade de apresentar um projeto de sistema de coleta de esgoto sanitário para interceptar trecho à ser desativado e conduzir até rede emissário existente, conforme projeto executivo.

2 - CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

A área será destinada ao uso residencial, conforme projeto urbanístico.

3 - CONCEPÇÃO DO SISTEMA

Os efluentes dos esgotos sanitários deste setor, área urbana do bairro Jardim Esperança, no município de Bariri, serão coletados e transportados por gravidade até o ponto de interligação em rede emissário de esgotos existente, conforme indicado em projeto.

Este projeto prevê a execução da rede coletora com tubos PVC Ocre com ponta e bolsa e junta elástica, conforme a NBR 7362, próprios para esgotos sanitários, desde que tomadas as precauções inerentes ao material.

Serão utilizados apenas poços de visita (PV) para fins de mudanças de direção, declividade, diâmetro ou material.

O critério de dimensionamento será o da "Tensão Trativa", preconizado pela NBR 9649/86, da ABNT.

4 - PARÂMETROS DE PROJETO

. População por lote residencial:	5 habitantes
. Consumo per capta residencial:	200 l/hab. x dia
. Coeficiente do dia de maior consumo:	K1 = 1,20
. Coeficiente da hora de maior consumo:	K2 = 1,50
. Consumo "per capita":	q = 200 l/hab. x dia
. Coeficiente de retorno:	C = 0,80
. Taxa de infiltração adotada:	I = 0,2 l/s x Km
. Coeficiente de Manning:	0,010

. Tensão trativa mínima: 1,0 Pa = 0,10 Kgf/m2
. Lâmina líquida máxima: Y/D = 0,75
. Velocidade máxima: 5,0 m/s
. Vazão mínima de cálculo: 1,50 l/s
. Diâmetro mínimo da rede: 150 mm
. Declividade mínima: 0,010 m/m
. Recobrimentos mínimos da rede:

- Coletores assentados com distância de 0,75m do alinhamento predial e com profundidade mínima de 1,20m.

. Extensão real da rede: Lr = 162,30 m
. Extensão efetiva da rede: Lef= 162,30 m

5 – POPULAÇÃO

Pelas características de ocupação populacional da região onde será implantado, por se tratar de condomínio de lotes, não é possível que os compradores das unidades promovam a divisão das unidades.

População Total

Para a bacia de contribuição toda, são 500 lotes estimados, a população de saturação será de:

População Final Total = 500 x 5 = 2.500 habitantes.

6- PREVISÃO DE VAZÕES

6.1 - Vazão Máxima de contribuição (Qmc):

Será a contribuição da população desta fase, na hora de maior consumo, acrescida do correspondente à infiltração na rede, ou seja:

$$Qmc = Q + Lr \times I = \frac{Pi \times q \times K1 \times K2 \times C}{86.400} + Lr \times I$$

$$Qmc = \frac{2.500 \times 200 \times 1,20 \times 1,50 \times 0,80}{86.400} + 162,30 \times 0,0002$$

Qmc = 8,33 + 0,03 = 8,36 l/s

6.2 - Vazão Especifica por Metro de Coletor (Qe):

Qe = Q / Lef = 8,33 / 162,30

Qe = 0,0513 l/s x m

6.3 - Vazão de Infiltração (Qi)

Qi = 0,0002 l/s.m.

6.4 - Vazão nos coletores

O cálculo das vazões é feito em cada trecho de coletor da seguinte maneira:

$$Q(trecho) = \Delta Q + Qmont$$

Onde:

ΔQ = vazão de contribuição no trecho;
Qmont = vazão de contribuição de montante.

Obs.: A vazão mínima Q(min) a ser adotada em cada trecho é de 1,50 l/s.

7- DIMENSIONAMENTO

A partir das informações anteriores, os trechos foram dimensionados conforme mostram as **planilhas em anexo.**

Fórmulas Utilizadas:

Tensão Tratativa - $\sigma = 1.000 . Rh . I \geq 1$ Pa

Velocidade - $V = A/Q$

Velocidade Critica - $Vc = 6 . (\sqrt{Rh} . g)$

Manning - $\frac{n \times Q}{I} = A \times Rh^{2/3}$

8- ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1- Aspecto geral

Antes da implantação da rede deverá ser feito reestaqueamento da rua, na posição do eixo das tubulações e proceder-se seu nivelamento para fins de verificar se o serviço de terraplanagem foi executado de acordo com os greides projetados.

Caso se encontrem diferenças deverão ser feitas às adaptações necessárias ao projeto para que continuem sendo respeitadas as condições de perfeito funcionamento hidráulico da rede.

8.2- Escavação de valas e cavas, até 1,25 metros de profundidade.

As valas serão abertas por meios manuais ou mecânicos e terão largura mínima de 0,80 m para profundidades até 1,25 m, acima do que deverá a largura aumentar em 0,10 m para cada metro a mais na profundidade da vala.

As declividades, salvam justificativas específicas, deverão obedecer rigorosamente aos valores fixados em projeto e as valas e cavas devidamente escoradas de acordo com a profundidade e/ou natureza do terreno, de forma a proporcionar a máxima segurança ao pessoal de obra.

8.3 - Escavação de valas e cavas, acima de 1,25 metros de profundidade. (Conforme NBR 9814, item 5.5)

Os taludes das escavações de profundidade acima de 1,25 metros, devem ser escoradas com peças de madeiras ou perfis metálicos, assegurando estabilidade de acordo com a natureza do solo.

De acordo com a natureza do solo do terreno e a profundidade da vala, a critério do Construtor e condicionado à aprovação previa da fiscalização, pode ser utilizado um dos seguintes tipos de escoramento:

8.3.1 – Pontaleteamento

Constituído de um par de tabuas de 0,027 m x 0,30m dispostas verticalmente, espaçado de 1,35m. Estas tabuas são travadas horizontalmente por estroncas distanciadas verticalmente de 1 metro, devendo a mais profunda situar-se cerca de 0,50 metro do fundo da vala e a mais rasa a 0,20 metro do nível do terreno ou pavimentação.

8.3.2 – Descontínuo

Constituído de tabuas de 0,027 m x 0,30m espaçadas de 0,30m dispostas na vertical, contidas por longarinas de 0,06 m x 0,16m, colocadas horizontalmente e travadas por estroncas espaçadas de 1,35 metros, a menos das extremidades de onde as estroncas ficam a 0,40 metro. As longarinas devem ser espaçadas verticalmente de 1 metro, devendo a mais profunda situar-se cerca de 0,50 metro do fundo da vala e a mais rasa a 0,20 metro do nível do terreno ou pavimentação.

8.3.3 – Contínuo

Constituído de tabuas de 0,027 m x 0,30m espaçadas de 0,30m colocadas verticalmente de modo a cobrir toda a parede da vala, contidas por longarinas de 0,06 m x 0,16m, dispostas horizontalmente e travadas por estroncas espaçadas de 1,35 metros, a menos das extremidades, de onde ficam a 0,40 metro. As longarinas devem ser espaçadas verticalmente de 1 metro, devendo a mais profunda situar-se cerca de 0,50 metro do fundo da vala e a mais rasa a 0,20 metro do nível do terreno ou pavimentação.

8.3.4 – Especial

Constituído de pranchas de 0,05 m x 0,16m, do tipo macho e fêmea, colocadas verticalmente de modo a cobrir toda a parede da vala, contidas por longarinas de 0,08 m x 0,18m, dispostas horizontalmente e travadas por estroncas espaçadas de 1,35 metros, a menos das extremidades, de onde ficam a 0,40 metro. As longarinas devem ser espaçadas verticalmente de 1 metro, devendo a mais profunda situar-se cerca de 0,50 metro do fundo da vala e a mais rasa a 0,20 metro do nível do terreno ou pavimentação.

Caso, na localidade em que será executada a rede coletora de esgotos, as bitolas comerciais de tabuas, pranchas e vigas não coincidam com as indicadas, deverão ser utilizadas peças com o modulo de resistência equivalente ou com dimensões imediatamente superiores.

Dependendo do tipo de solo profundidade das valas, podem ser usadas outros tipos de contenção lateral, tais como estacas metálicas duplo T com fechamento de pranchas de madeira (Tipo Hamburguês), estacas-pranchas metálicas de encaixe, caixões deslizantes, chapas metálicas com estroncas extensíveis, etc.

Na execução dos escoramentos devem ser utilizadas madeiras duras como peroba, canafístula sucupira, etc., podendo as estroncas ser de eucalipto, com diâmetro não inferior a 0,20 metro.

O escoramento não deve ser retirado antes do reenchimento atingir 0,60 metro acima do coletor ou 1,25 metros abaixo da superfície natural do terreno, desde que este seja de boa

qualidade. Caso contrário, o escoramento somente deve ser retirado quando a vala estiver totalmente reenchida.

Nos escoramentos metálico-madeira (Tipo Hamburguês) e com estacas-pranchas metálicas, o contraventamento de longarinas e estroncas deve ser retirado quando o aterro atingir o nível dos quadros, e as estacas metálicas somente devem ser retiradas quando a vala estiver totalmente reenchida. O vazio deixado pelo arrancamento dos perfis e estacas metálicas deve ser preenchido com material granular fino.

8.4- Assentamento das tubulações

O fundo das valas será convenientemente preparado, segundo o tipo de terreno ali encontrado, alinhando -se e proporcionando-se uma declividade constante correspondente à indicada em projeto, não sendo permitidas ondulações das tubulações em quaisquer sentidos.

Antes do completo fechamento da vala, as tubulações deverão ser submetidas a testes de vazamentos por prova de fumaça, bem como concomitante cadastramento completo.

Independentemente do tipo de assentamento empregado, deverá ser executado sobre os tubos um recobrimento de material selecionado, isenta de pedras e entulhos, de no mínimo 30 cm.

O restante do reaterro da vala deverá ser lançado em camadas sucessivas e compactado, de tal forma a se obter o mesmo estado do terreno das laterais da vala.

O reaterro e compactação mecanizada somente serão permitidos se o processo garantir as exigências retro mencionadas.

8.5- Poços de visita

Os tubos aqui utilizados (PVC), ao atravessarem as paredes dos PV's deverão ser devidamente tratados para que se consiga uma perfeita aderência à alvenaria e se estabeleça uma vedação adequada.

Neste aspecto aconselha-se a tratar o lado externo da parede do tubo com adesivo para juntas elásticas, aplicando-se em seguida areia seca.

Os tampões dos PV's serão articulados e de diâmetro de 600mm.

8.6- Cuidados especiais

Devido às características do material (PVC) há que se dar especial atenção à carga, transporte, descarga, estocagem, manuseio interno, etc. Para tanto, deverá o fiscal da obra certificar-se junto ao fabricante das limitações e cuidados necessários ao bom aproveitamento deste material.

8.7- Segurança

Com o intuito de se oferecer à devida segurança tanto aos trabalhadores quanto a terceiros, toda a obra deverá ser devidamente sinalizada, assim como deverão ser obedecidas a contento as exigências de segurança no que tange à correta execução das obras, uso de equipamentos de proteção individual e adoção de medidas administrativas e equipamentos de proteção coletiva.

8.8- Outros serviços

Deverão ser executados de acordo com a boa técnica, utilizando-se como nos casos anteriores de pessoal devidamente qualificado e afeitos às nuanças deste tipo de obra.

Jaú, 01 de Agosto de 2022.

Responsável Técnico:

_____

Francisco Carlos Martimiano
Engenheiro Civil – CREA/SP: 0600892160
ART:

Interessado:

_____

SAEMBA – Serviço de Água e Esgoto do município de Bariri
CNPJ: 02.310.7293/0001-90

Cálculo da Rede de Esgoto

Local:	Rua do Minzon - BARIRI-SP		K_1:	1,20		Tx infiltração mínima:	0,0002	L/s.m
Setor:	1		K_2:	1,50		Vazão especifica/metro:	0,051345	L/s.m
Folha:	1		Ext. total da rede:	162,30	m	Vazão mínima:	1,50	L/s
Nº Habitante:	2500	un.	n:	0,010		Declividade mínima:	0,0050	m/m
Consumo per capta:	200	L/hab.dia	C. Retorno:	0,80		Diâmetro mínimo:	150	mm
			Ext.Efetiva da Rede:	162,30	m	Prof. Mín. do coletor:	1,05	m

TR	PVs		L (Total)	L Efetiva	Q_x	Tx_{inf}	Q_{mont}	Q_{trecho}	Q_{jus}	Q_{min}	D	I	Y/ D	V	T	Cota Terreno		Cota Coletor		PV Jus	Prof
	Mont	Jus	(m)	(m)	(l/s m)	(l/s m)	(l/s)	(l/s)	(l/s)	(l/s)	(mm)	(%)	(%)	(m/s)	(Kgf/cm²)	M	J	M	J	Cota Fundo	
1	1	2	50,10	50,10	0,051345	0,0002	0,000	2,582	2,582	2,58	150	1,00	0,27	0,74	0,30	428,19	428,16	425,80	425,30	425,30	2,86
2	2	3	56,10	56,10	0,051345	0,0002	2,582	2,892	5,474	5,47	150	2,00	0,38	1,27	0,79	428,16	425,44	425,30	424,18	424,18	1,26
3	3	4	56,10	56,10	0,051345	0,0002	5,474	2,892	**8,366**	8,37	150	4,24	0,38	1,85	1,69	425,44	423,05	424,18	421,80	421,80	1,25

Foi adotado o valor de 0,010 para o coeficiente de Manning uma vez que está sendo utilizado Tubo de PVC.

Jaú, 02 de Agosto de 2022

Interessado
SAEMBA - Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri
CNPJ: 02.310.729/0001-90

Responsável Técnico
Eng. Francisco Carlos Martimiano
CREA-SP: 0600892160
ART:

2ª Promotoria de Justiça de Bariri/SP
Inquérito Civil nº 14.0203.0000391/2022-6 (SIS\MP)
SEI nº 29.0001.0110260.2022-03

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

CONSIDERANDO que no curso do presente inquérito civil se apurou que o MUNICÍPIO DE BARIRI aprovou desmembramento de gleba (ref. à matrícula nº _____), a despeito da existência de uma rede de coleta de esgoto no local há aproximadamente quarenta anos, sem exigir do empreendedor uma margem mínima de segurança para que não houvesse construções acima da tubulação existente;

CONSIDERANDO que o desmembramento consiste na subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, conforme definição do artigo 2º §2º, da Lei 6.766\1979 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), cuja aprovação pressupõe a apresentação de projeto à Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que o artigo 37, §6º, da Constituição Federal, prevê a responsabilidade objetiva do Estado nos seguintes termos: "§ 6º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa";

CONSIDERANDO a evidente omissão do MUNICÍPIO DE BARIRI ao aprovar desmembramento de gleba sem exigir margem mínima de segurança para que não houvesse construções acima da tubulação de esgoto, que já resultou em vazamento e danos aos moradores do local;

CONSIDERANDO que mesmo ciente dos episódios de vazamento de esgoto, até o presente momento, o MUNICÍPIO de BARIRI e o SAEMBA não adotaram medidas concretas, eficazes e definitivas para resolução do problema, o que gera o risco premente de novos vazamentos que, em última análise, colocam em risco a saúde pública e o meio ambiente;

CONSIDERANDO que o artigo 182, da Constituição Federal estabelece: "A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes";

CONSIDERANDO que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação" (art. 196, CF);

CONSIDERANDO que "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações" (art. 225, CF)

CONSIDERANDO que é função do **MINISTÉRIO PÚBLICO** promover as medidas cabíveis para evitar ou recuperar as lesões aos interesses difusos e coletivos, entre os quais o meio ambiente, a saúde pública e habitação e urbanismo (artigo 129, inciso III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a possibilidade efetiva de danos irreparáveis;

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, representado pela 2ª Promotoria de Justiça de Bariri; o **MUNICÍPIO DE BARIRI**, pessoa jurídica de Direito Público interno, portadora do CNPJ nº 46.181.376/0001-40, com sede na Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, Bariri, SP, CEP 17250-00000, representada por seu Prefeito Municipal Senhor **ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO,** portador do RG nº 33.482.483-7 e do CPF nº 347.263.468-57, residente e domiciliado na Rua Tiradentes nº 231, Centro, Bariri-SP e **o SAEMBA**, Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri, Autarquia Municipal, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2979\98, representado por seu Superintendente **EDER CASSIOLA**, com sede na Rua Sete de Setembro, 1043, Centro, Bariri, CEP 17250-000, CNPJ 02.310.729\0001-90,

doravante denominados COMPROMISSÁRIOS, celebram o seguinte termo de ajustamento de conduta com as cláusulas seguintes:

1 - DAS CLÁUSULAS

A) O MUNICÍPIO DE BARIRI se compromete a realizar, sob a supervisão do SAEMBA, obra para desvio e consequente isolamento da rede de esgoto[1], existente há aproximadamente 40 anos abaixo dos imóveis, cujos lotes foram resultantes de desmembramento das áreas 02 e 3 da gleba de terras então conhecida como "Otávio Boldo" (matrícula nº _____), aprovados pelo Município de Bariri pelos Atos nº 101-2012 e nº 031\2016 do então Chefe do Setor de Obras, que seja eficaz o suficiente para impedir novos vazamentos da referida rede no local;

B) Para a execução da obra mencionada na cláusula anterior, o MUNICÍPIO DE BARIRI se compromete a observar todas as normas técnicas exigentes para tanto, além de adotarem todas as cautelas ambientais durante o manuseio da rede de esgoto, tudo sob a supervisão do SAEMBA;

C) O MUNICÍPIO DE BARIRI, sob a supervisão do SAEMBA, se compromete a apresentar no prazo de 30 (trinta) dias o projeto executivo para a obra;

D) Após a apresentação do projeto executivo, o MUNICÍPIO DE BARIRI, sob a supervisão do SAEMBA, deve comprovar a conclusão das obras no prazo de 90 (noventa) dias;

[1] Responsável por coletar o esgoto dos bairros Vila Santa Inês e Jardim São Marcos e conduzir até o emissário, sendo que referida rede já constava no "Projeto da Rede coletora de Esgoto" do loteamento Jardim Esperança I, elaborado em 09 de novembro de 1999 e aprovado em 21 de janeiro de 2000.

2 – DAS PENALIDADES

A) O não cumprimento de quaisquer das obrigações previstas nas cláusulas do presente termo de ajustamento de conduta sujeitará o MUNICÍPIO DE BARIRI e\ou SAEMBA infrator a pagar multa diária no valor de 04 (quatro) salários mínimos por obrigação assumida e não cumprida, até que a(s) respectiva(s) obrigação(ões) descumprida(s) seja(m) integralmente adimplida(s), cujo valor será recolhido, nos termos do artigo 13 da Lei nº 7.347/1985, ao Fundo Estadual para Reparação dos Interesses Difusos e Coletivos, criado pelo Decreto Estadual nº 27.070, de 08/06/1987, sem prejuízo de se postular a execução específica;

3) A concessão de prazo complementar para o cumprimento das obrigações ajustadas não implicará na renúncia da exigibilidade da multa prevista no item 2.A;

4) A fiscalização do cumprimento do compromisso ora firmado será feita pelo órgão que vier a ser indicado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**;

5) Este compromisso não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão competente, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais ou regulamentares;

6) Considerar-se-á encerrado o presente acordo, após o fiel, pleno e integral cumprimento das obrigações assumidas pelos COMPROMISSÁRIOS neste instrumento.

7) O presente termo de ajustamento de conduta, após a homologação pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, consoante dispõe o artigo 9º, §3º, da Lei nº 7.347/1985, terá eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, §6º, da Lei nº 7.347/1985, combinado com o artigo 784, inciso XII, do Novo Código de Processo Civil.

As questões decorrentes deste compromisso serão dirimidas no foro desta Comarca de Bariri.

Por ser o presente termo de ajustamento de conduta a fiel expressão do pactuado entre as partes, vai devidamente assinado pelos representantes do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, do **MUNICÍPIO DE BARIRI** e do **SAEMBA** observados os termos da Lei nº 7.347/1985 e demais dispositivos da legislação pertinente.

Bariri, 08 de julho de 2022.

GABRIELA SILVA GONÇALVES SALVADOR
2ª Promotora de Justiça de Bariri

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal de Bariri

EDER CASSIOLA
Superintendente do Saemba

Ana Lucia B Pacheco

1ª Testemunha: Ana Lucia Barbosa Pacheco – Advogada do Saemba

2ª Testemunha: Márcio Rogério Nascimento – Diretor de Obras

Prefeitura Municipal de Bariri
ESTADO DE SÃO PAULO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Obra: Reforma do PSF I – POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA I | **VALOR: R$82.655,57**

ITENS	ETAPAS	VALOR R$	Físico Financeiro	Mês 01
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**	31.907,77	Físico %	100,00%
			Financeiro	R$ 31.907,77
2	**SISTEMA DE COLETA DE ESGOTO**	41.664,05	Físico %	100,00%
			Financeiro	R$ 41.664,05
3	**POÇOS DE VISITA**	9.083,75	Físico %	100,00%
			Financeiro	R$ 9.083,75
	TOTAL	**82.655,57**	Físico %	100,00%
			Financeiro	82.655,57

Interessado
SAEMBA - Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri
CNPJ: 02.310.729/0001-60

Responsável Técnico
Eng. Francisco Carlos Martimiano
CREA-SP: 0600892160

OBRA: REDE INTERCEPTORA DE ESGOTO
INTERESSADO: *SAEMBA - Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri*
LOCAL: BARIRI-*SP*
ORÇAMENTO: *AGOSTO/2022*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS UNITÁRIOS		PREÇOS TOTAIS		TOTAL
				MATERIAL	M.D.O.	MATERIAL	M.D.O.	
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**	**vb**				**22.335,44**	**9.572,33**	**31.907,77**
1.1	Demolição de pavimento asfáltico	m²	486,90	2,11	0,90	1.027,77	440,47	1.468,25
1.2	Pavimentação Asfáltica	m³	14,61	1.324,93	567,83	19.353,18	8.294,22	27.647,40
1.3	Base solo fino	m³	73,04	26,76	11,47	1.954,49	837,64	2.792,13
2	**SISTEMA DE COLETA DE ESGOTO**	**vb**				**30.238,49**	**11.425,56**	**41.664,05**
2.1	REDE COLETORA	vb				23.250,99	9.329,31	32.580,30
2.1.1	Escavação de valas	m³	598,89	13,66	5,86	8.183,19	3.507,08	11.690,27
2.1.2	Reaterro de valas compactado G=95% do Proctor Normal	m³	596,02	16,99	7,28	10.125,77	4.339,61	14.465,38
2.1.3	Tubo PVC ocre corrugado PB JEI - Ø150 mm	m	162,30	30,45	9,14	4.942,04	1.482,61	6.424,65
2.1	**POÇOS DE VISITA**	**vb**				**6.987,50**	**2.096,25**	**9.083,75**
2.2.1	Tampão FoFo nodular articulado circular, tipo padrão (tampa 600mm, aro 750mm, altura 95mm - carga 40kg)	un.	4,00	550,00	165,00	2.200,00	660,00	2.860,00
2.2.2	Poços de visita pré-moldado em concreto armado (fundo Ø1,00x0,50)	un.	4,00	520,13	156,04	2.080,52	624,16	2.704,68
2.2.3	Anel pré-moldado para poços de visita (Ø1,00x0,50m)	un.	10,00	190,29	57,09	1.902,90	570,87	2.473,77
2.2.4	Cone pré-moldado para poços de visita (Ø1,00x0,60x0,40m)	un.	4,00	201,02	60,31	804,08	241,22	1.045,30
					TOTAL	**59.561,43**	**23.094,14**	**82.655,57**

Obs.: Para os itens de serviços preliminares, escavação e reaterro de vala foi utilizado a tabela de preços unitarios DER-SP. Para os demais itens foi utilizado cotação entre fornecedores de materiais e para valor unitario da mão de obra foi utilizado 30% sobre o valor do material.

Interessado
SAEMBA - Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri
CNPJ: 02.310.729/0001-90

Responsável Técnico
Eng. Francisco Carlos Martimiano
CREA-SP: 0600892160